



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026
Processo Administrativo nº 006/2026 Lei
Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE – BA MINUTA DE CONTRATO Nº 006/2026 Processo Administrativo nº 006/2026 | Contratação Direta por Dispensa nº 003/2026 (art. 75, II, Lei 14.133/2021)

1. **CONTRATANTE:** A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.865.130/0001-48, com sede na Praça Nossa Senhora da Conceição, s/nº, Centro, Nova Soure/BA, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. NILTON CARVALHO DE LIMA, doravante denominada CONTRATANTE.
2. **CONTRATADA:** A JD COMERCIO, MANUTENCAO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.756.458/0001-29, com endereço na Rua R CANDIDO DE FARIAS, nº 37, Olindina/BA, representada por sua responsável legal, Sra. JAQUELINE DIAS DE JESUS SOUZA, doravante denominada CONTRATADA.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL E DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- Este ajuste decorre de Contratação Direta por Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, instruída na forma do art. 72 e observando o art. 92.

2. DO OBJETO

- Fornecimento de 1 (um) aparelho de ar-condicionado tipo split hi-wall para climatização da Sala da Controladoria, incluindo:
 - desinstalação segura do equipamento existente (12.000 BTU/h);
 - instalação completa do novo equipamento (interligações frigorígena, elétrica e drenagem), com comissionamento, testes, entrega técnica e orientações de uso;
 - retirada e destinação ambientalmente adequada dos materiais substituídos, conforme PNRS (Lei nº 12.305/2010).
- Especificações técnicas e requisitos conforme TR (Anexo I).

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZOS

- Regime: empreitada por preço global (lote único integrador – equipamento + serviços).
- Local de execução: Sala da Controladoria, sede da Câmara Municipal de Nova Soure/BA.
- Prazos:
 - Entrega do bem: até 10 (dez) dias corridos, contados do envio da Nota de Empenho.
 - Instalação e comissionamento: no mesmo prazo ou até 5 (cinco) dias úteis após a entrega física, mediante agendamento com o Fiscal.

4. DA VIGÊNCIA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

- Vigência: até 31/12/2026, ou fica estabelecido o termino deste contrato após a entrega e realização do serviço total deste objeto, contados da assinatura, suficiente para entrega, instalação, comissionamento e recebimento definitivo, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021 quando justificado e autorizado.

5. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Preço global: R\$ 4.920,00 (quatro mil novecentos e vinte reais), conforme Proposta da CONTRATADA (Anexo II).
- Unidade: 1010 – Câmara Municipal
Atividade: 2002 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Câmara
Natureza da Despesa (equipamento): 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Natureza da Despesa (serviços): 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

6. DO REAJUSTE

- Por se tratar de objeto com execução inferior a 12 (doze) meses, não haverá reajuste.
- Em caso de prorrogação que ultrapasse 12 meses, poderá haver reajuste anual pelo índice [IPCA/IBGE], conforme legislação aplicável e normas locais.

7. DA MEDIÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

- Recebimento provisório: após instalação e comissionamento, mediante Termo e Checklist assinados pelo Fiscal.
- Recebimento definitivo: após período de observação e entrega de toda a documentação (manuais, garantias, relatório técnico), sem pendências.
- Pagamento: em parcela única, até [10] dias úteis após o recebimento definitivo e apresentação da Nota Fiscal atestada, condicionado à regularidade fiscal e trabalhista vigentes na data do pagamento (art. 92, parágrafo único, III).

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fornecer equipamento novo, original de fábrica, com selo PBE/Inmetro e garantia do fabricante.
- Executar os serviços com materiais idôneos e mão de obra qualificada, observando manuais e normas técnicas (ex.: ABNT NBR 5410).
- Realizar vácuo, teste de estanqueidade e teste funcional, entregando Relatório Técnico de Instalação/Comissionamento.
- Responder por danos decorrentes de ação ou omissão próprios ou de seus prepostos/subcontratados.
- Manter as condições de habilitação e regularidade durante a execução.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Disponibilizar acesso ao local e acompanhar a execução por meio do Gestor/Fiscal.
- Atestar serviços e efetuar o pagamento nos prazos contratuais.
- Prestar esclarecimentos necessários e cumprir os deveres de fiscalização (art. 117).

10. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor(es) designado(s) por Portaria (Anexo IV), com competências do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

- A atuação da fiscalização não elide a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução.

11. DAS GARANTIAS

- Garantia do fabricante: mínimo de 12 (doze) meses.
- Garantia dos serviços de instalação: mínimo de 12 (doze) meses contra vícios de instalação, contados do recebimento definitivo.
- Garantia de execução (art. 96): [não exigida / ou até 5% do valor contratado, com indicação de modalidade], se houver decisão da autoridade competente.

12. DA SUSTENTABILIDADE E DO DESCARTE

- A CONTRATADA deverá observar práticas de eficiência energética, priorizando equipamento classe A no PBE, e realizar a destinação ambientalmente adequada de resíduos e materiais substituídos (Lei nº 12.305/2010), apresentando comprovantes quando solicitado.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- Pelo descumprimento total ou parcial, atraso injustificado ou execução com qualidade insuficiente, poderão ser aplicadas as sanções dos arts. 155 a 168 da Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da reparação por perdas e danos e da rescisão.

14. DA RESCISÃO

- O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses legais (art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021) e por inadimplemento de cláusulas, caso fortuito ou força maior, observado o devido processo legal.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

- Aplica-se integralmente a Cláusula de Proteção de Dados constante do Anexo V, com observância à Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

16. DA PUBLICIDADE E DO PNCP

- A contratação e seus atos correlatos serão publicizados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos meios oficiais da Câmara, em conformidade com os arts. 174 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

17. DA INALTERABILIDADE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- O equilíbrio econômico-financeiro inicial poderá ser restabelecido nas hipóteses legais (art. 124), mediante demonstração analítica do impacto e autorização da autoridade competente.

18. DA CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO E RESPONSABILIDADE

- É vedada a cessão ou transferência deste contrato, total ou parcial, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE.
- A subcontratação de etapas acessórias dependerá de autorização da CONTRATANTE, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pelos resultados e pela integridade das obrigações.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

19. DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO E DE INTEGRIDADE

- A CONTRATADA declara ciência e compromisso com a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e demais normas de integridade aplicáveis, sujeitando-se às responsabilizações cabíveis.

20. DO FORO

- Fica eleito o foro da Comarca de Nova Soure/BA, com renúncia de qualquer outro, para dirimir questões oriundas deste contrato não resolvidas administrativamente.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em [duas] vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Nova Soure/BA, 02 de março de 2026

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Nova Soure Nilton Carvalho de Lima Vereador – Presidente

CONTRATADA: JD COMERCIO, MANUTENCAO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.756.458/0001-29

Fiscal de Contrato:

Srª Bruna Leticia Santana Pimentel

Testemunhas:

1. Nome: _____ – CPF: _____  777498475-53
2. Nome: _____ – CPF: _____ 501980845-87 Francisca de Oliveira 



DIÁRIO OFICIAL

PUBLICACOES
DA:219042030
1182

Câmara Municipal de Nova Soure - Bahia

ANO XIV - Edição Nº 340

BAHIA - 11 de Março de 2026 - Quarta-feira

Atos Administrativos

Câmara Municipal de Nova Soure publica:

- *Ato de Adjudicação e Homologação – Dispensa de Licitação nº 003/2026*
- *EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2026*

Regulamentações

- **LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000** - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.
- **LEI Nº 12.527/2011** - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.
- **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021** - Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.



Este documento está disponibilizado no site: www.camarenovasoure.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

Ato de Adjudicação e Homologação – Dispensa de Licitação nº 003/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Soure/BA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento nos arts. 71 e 72 da Lei nº 14.133/2021, considerando o Parecer da Comissão Permanente de Licitação e a instrução do processo respectivo, inclusive quanto à hipótese do art. 75, inciso II, **RESOLVE:**

Adjudicar o objeto da Dispensa de Licitação nº 003/2026, referente à contratação de empresa especializada para Aquisição de 1 (um) aparelho de ar-condicionado tipo split 18.000 BTU/h, ciclo frio, 220 V, com eficiência energética mínima “A” (INMETRO/Procel), tecnologia inverter (preferencial), serpentina de cobre e fluido refrigerante ecológico (R-410A ou R-32); incluindo:

- a) serviço de desinstalação do equipamento existente (12.000 BTU/h), com retirada do duto antigo e descarte ambientalmente adequado dos resíduos; e
- b) serviço de instalação completa do novo equipamento (18.000 BTU/h), com fornecimento e assentamento de tubulações frigoríferas novas e isoladas, dreno, cabeamento elétrico, suportes, vedações e comissionamento, deixando o sistema em perfeito funcionamento na Sala da Controladoria, sede da Câmara Municipal de Nova Soure/BA, à empresa vencedora.

1. Homologar o resultado do certame, declarando vencedora a empresa **JD COMERCIO, MANUTENCAO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.756.458/0001-29, com endereço na Rua **R CANDIDO DE FARIAS**, nº 37, Olindina/BA, representada por sua responsável legal, Sra. **JAQUELINE DIAS DE JESUS SOUZA**, por ter apresentado o menor preço global, no valor total de R\$ 4.920,00 (quatro mil novecentos e vinte reais).
2. Determinar a adoção das providências subsequentes: publicação do extrato no órgão oficial e no PNCP, emissão da Nota de Empenho/contrato (conforme aplicável), bem como as demais medidas necessárias à execução contratual.

Nova Soure/BA, 02 de março de 2026.

Nilton Carvalho de Lima

Presidente da Câmara Municipal de Nova Soure/BA

Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n Centro – 48.460-000
(75) 3437-2722 – Fax (75) 3437-2992
Site: www.cmnovasoure.ba.gov.br

**ESTADO DA BAHIA****CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE****CNPJ: 04.865.130/0001-48****EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2026****PROCESSO:** Administrativo nº 006/2026 – Dispensa nº 003/2026.**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Nova Soure – BA (CNPJ: 04.865.130/0001-48).**CONTRATADA:** JD Comercio, Manutenção e Serviços Ltda (CNPJ: 10.756.458/0001-29).**OBJETO:** Aquisição e instalação de 1 ar-condicionado Split Hi-Wall (12.000 BTU/h) para a Sala da Controladoria, incluindo desinstalação de equipamento antigo e destinação de resíduos.**FUNDAMENTO:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.**VALOR GLOBAL:** R\$ 4.920,00 (quatro mil novecentos e vinte reais).**DOTAÇÃO:** Unidade 1010, Atividade 2002, Elementos 4.4.90.52 e 3.3.90.39, Fonte 1500.**VIGÊNCIA:** Até 31/12/2026. **FISCAL:** Bruna Leticia Santana Pimentel. **NILTON CARVALHO DE LIMA:** 11 de março de 2026.